

Lei nº. 375/1982

em 04 de junho de 1.982.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 777,053,42 (SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL E CINQUENTA E TRÊS CRUZEIROS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), PARA COBRIR DESPESAS COM A CONTA DE DEVEDORES DIVERSOS, QUE ESTÁ NA RESPONSABILIDADE DO SR. PREFEITO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1979”

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, autorizado a abrir, mediante Decreto um Crédito Especial no valor de Cr\$ 777,053,42 (setecentos e setenta e sete mil e cinquenta e três cruzeiros e quarenta e dois centavos), a fim de legalizar despesas oriundas de documentos líquidos, mas datados no exercício de 1979.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a legalizar as despesas aludidas no artigo anterior, através das seguintes dotações orçamentárias.

03 – Administração e Planejamento:

03.07.2.203 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.1.1 – Pessoal Civil

31.20 – Material de Consumo

08 – Educação e Cultura

08.42.188.2.11 – Manutenção da Rede Escolar

3.1.1.1 – Pessoal Civil

10 – Habitação e Urbanismo

10.60.021.2.21 – Const. de Praças Jardins. Mat. e Vias Públicas

3.1.1.1 – Pessoal Civil

16 – Transporte

3.1.2.0 – Material de Consumo

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros

16.88.534.1.17 – Const. e ampl.do sistema rod.da frota municipal

4.1.1.0 – Obras Públicas

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular dotação constante do orçamento vigente julgado disponível, a fim de se cumprir o crédito aberto pelo artigo primeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de
Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 1.982.***

***CÍCERO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal***